

## RESOLUÇÃO Nº 061/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Design da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº. 147/2011, Parecer nº. 024/2017, tomada em sua sessão plenária de 27 de junho de 2017,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – do Curso de Design.

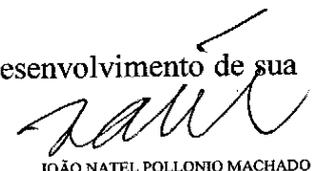
**Art 2º** O TCC é uma atividade obrigatória do currículo pleno do Curso de Design e consiste da elaboração de trabalho final de graduação, abordando temas que se caracterizam como campo de estudo ou atuação do Design, preferencialmente vinculados às linhas de pesquisa dos docentes que atuam no Curso, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**§ 1º** O TCC é desenvolvido individualmente, iniciando na sétima fase com a disciplina de Pesquisa de Design de Produto, onde deverá ser desenvolvida a Pesquisa Teórica na área de estudo e a definição dos objetivos de projeto, finalizando na oitava fase com a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, constituindo-se, portanto em um trabalho de Pesquisa e Projeto de Produto apresentado na forma de Monografia, Memorial Descritivo e Modelo (*mock up* ou protótipo) do Produto.

**§ 2º** O TCC é elaborado pelo estudante, sob a orientação de um professor do curso, escolhido por ele, e homologado pelo Colegiado do Curso de Design.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O objetivo Geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa na área do Design.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017  
Fls. 2/9

**Parágrafo único.** Os objetivos específicos do TCC são:

- I** - desenvolver a capacidade científica e criativa do estudante em assuntos de seu interesse, vinculados às linhas de pesquisa dos docentes que atuam no Curso, de acordo com o estabelecido no PPC;
- II** - desenvolver novas práticas, testes e experiências na busca de soluções de Design inovadoras;
- III** - desencadear ações que visem à implementação e à integralização de conteúdos das disciplinas do Curso de Design, através do estudo e experimentações que levem ao desenvolvimento de um projeto de Design a ser apresentado individualmente pelo estudante;
- IV** - estimular a interação com as atividades características do Design, levando em consideração os aspectos sócio-culturais, ambientais, de gestão, tecnológicos, voltados para a inovação;
- V** - promover a integração das funções básicas da Universidade (ensino, pesquisa e extensão);
- VI** - aprofundar e relacionar aspectos teóricos e práticos do assunto em questão.

**Art. 4º** O objetivo da disciplina de Pesquisa de Design de Produto é dar subsídios para que o estudante elabore e tenha aprovada a proposta de um projeto de produto na área de Design. Portanto pretende proporcionar uma reflexão completa sobre um tema (problematização), que faça parte de um problema de âmbito regional, nacional ou universal, pesquisando e analisando sob todos os aspectos teóricos, estruturais, mercadológicos e conceituais permitindo a identificação de objetivos do produto pretendido para o desenvolvimento de uma solução sustentável para o problema.

**Art. 5º** O objetivo da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso é o desenvolvimento do projeto de produto definido na disciplina Pesquisa de Design de Produto, dando sequências aos procedimentos metodológicos científicos e projetuais adotados nesta.

### CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

**Art. 6º** A carga horária do TCC corresponde a um total de 20 (vinte) créditos acadêmicos, desenvolvidos em dois semestres.

**§ 1º** Os créditos acadêmicos do TCC correspondem a 8 (oito) créditos acadêmicos na sétima fase na disciplina Pesquisa de Design de Produto e 12 créditos (doze) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso na oitava fase.

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017  
Fls. 3/9

§ 2º O TCC é dividido em dois semestres letivos que, obrigatoriamente, devem ser realizados consecutivamente nas disciplinas denominadas de Pesquisa de Design de Produto e Trabalho de Conclusão de Curso integralizando, assim, o total do TCC.

Art. 7º As matrículas nas disciplinas Pesquisa de Design de Produto e Trabalho de Conclusão de Curso estão condicionadas aos seguintes pré-requisitos:

- I – para a disciplina Pesquisa de Design de Produto – estar aprovado na disciplina de Desenvolvimento do Projeto de Produto IV;
- II – para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – estar aprovado na disciplina Pesquisa de Design de Produto.

**Parágrafo único.** Casos excepcionais, mediante ampla justificativa do acadêmico, serão analisados pelo Colegiado do Curso, o qual pode autorizar a matrícula na disciplina Pesquisa de Design de Produto.

Art. 8º A disciplina Pesquisa de Design de Produto deve seguir as diretrizes gerais aplicadas outras disciplinas da grade curricular.

#### CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 9º Para iniciar o TCC o estudante deve estar matriculado na disciplina Pesquisa de Design de Produto na sétima fase. Para dar continuidade ao TCC, na oitava fase, o estudante deve encaminhar requerimento ao Coordenador do TCC no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a efetivação da matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e ainda:

- I – apresentar Resumo de Matrícula em que conste a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – entregar projeto com as correções sugeridas pelos avaliadores da Pesquisa de Design de Produto, a área de estudo e o nome do Orientador do projeto do TCC, com declaração de aceite desse;
- III – aguardar a homologação de Colegiado do Curso de Design.

**Parágrafo único.** Aprovado o projeto na disciplina Pesquisa de Design de Produto, não deve haver mudança de tema para seu desenvolvimento na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10. Para o desenvolvimento e conclusão do TCC o estudante deve, ainda:



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017

Fls. 4/9

**I** – desenvolver as atividades previstas nos planos de ensino e cronogramas de trabalho das disciplinas Pesquisa de Design de Produto e Trabalho de Conclusão de Curso aprovados pelo Coordenador do Colegiado do Curso;

**II** – entregar cópias do projeto elaborado na disciplina Pesquisa de Design de Produto com estrutura e formatação indicadas pela Coordenação do TCC, ao Orientador, nas datas previstas no cronograma da disciplina;

**III** – apresentar o seminário para qualificação do projeto de Pesquisa de Design de Produto em sessão pública, perante professores convidados como avaliadores, conforme cronograma;

**IV** – entregar 3 (três) cópias do TCC, Memorial Descritivo do projeto e Modelo (*mock ups* ou protótipo), seguindo a estrutura e formatação indicadas pela Coordenação do TCC, ao Orientador, nas datas previstas no respectivo cronograma;

**V** – apresentar o TCC em sessão pública, perante banca examinadora, conforme cronograma.

**Parágrafo único.** O trabalho aprovado que merecer correções apontadas pela banca examinadora deve ter sua versão final entregue até 15 (quinze) dias após a data da defesa. Deve ser entregue uma versão do trabalho em formato digital, dentro do estabelecido pela universidade.

**Art. 11.** A aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é obtida mediante o cumprimento de todos os procedimentos previstos neste Regulamento, no Capítulo VIII – Da Avaliação do TCC.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

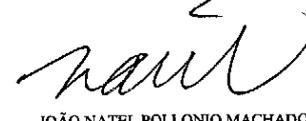
**Art. 12.** As disciplinas Pesquisa de Design de Produto e Trabalho de Conclusão de Curso são desenvolvidas sob a Coordenação de um Professor do curso, graduado na área de Design, credenciado ou autorizado nessas disciplinas, auxiliado por Professores Orientadores de TCC.

§ 1º O Professor Coordenador do TCC não necessariamente será o mesmo professor das disciplinas Pesquisa de Design de Produto e Trabalho de Conclusão de Curso, que é indicado pelo Departamento de lotação dessas disciplinas, atendendo aos dispositivos que regem a indicação de docentes para disciplinas.

§ 2º A remuneração dos professores envolvidos com o TCC será de acordo com a legislação vigente.

§ 3º As horas destinadas à Coordenação e orientação do TCC devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da FURB.

§ 4º O Coordenador do TCC pode ser Orientador de TCC, seguindo as normas deste Regulamento.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017  
Fls. 5/9

**Art. 13.** O Orientador deve ser Professor do curso, em atividade, escolhido pelo acadêmico, indicado pelo Departamento em que está lotado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Design para desenvolver as atividades de orientação.

§ 1º Os professores orientadores deverão ter atividades acadêmicas e/ou profissionais dentro das linhas de pesquisa definidas no PPC do curso.

§ 2º A carga horária do Professor Orientador é regulamentada por resolução vigente, limitada a um máximo de 6 (seis) orientandos.

§ 3º O Professor Orientador é remunerado apenas durante a execução do TCC.

**Art. 14.** A banca examinadora do trabalho de TCC é aprovada pelo Coordenador do TCC e homologada pelo colegiado do curso.

**Parágrafo único.** Os componentes da banca devem ser professores e/ou profissionais que atuem em Design ou áreas afins ao trabalho a ser avaliado.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 15.** As atribuições do Coordenador do TCC são as seguintes:

**I** – administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos trabalhos, de acordo com este Regulamento;

**II** – coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando facilitar ao estudante, oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

**III** – disponibilizar este Regulamento aos estudantes e aos Professores Orientadores de TCC;

**IV** – emitir pareceres quanto aos requerimentos dos estudantes para dar início ao TCC, observando a viabilidade técnica e econômico-financeira da proposta, bem como a manifestação sobre o tema, o Orientador e os pré-requisitos;

**V** – estabelecer o cronograma semestral do TCC, elaborado a partir do plano de ensino-aprendizagem das disciplinas que o compõem;

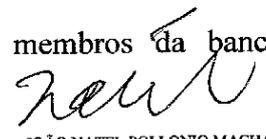
**VI** – encaminhar, aos Departamentos respectivos, o nome do professor indicado para atividades de orientação de TCC com sua respectiva carga horária, após ter sido aprovado pelo Colegiado do Curso de Design;

**VII** – manter contato com o Professor Orientador do TCC, informando-o sobre a estrutura, procedimentos metodológicos e apresentação do mesmo, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCCs;

**VIII** – coordenar a apresentação do TCC;

**IX** – aprovar a banca examinadora de avaliação do TCC, ouvidos o Professor Orientador e o estudante quanto à sua composição;

**X** – determinar a forma de entrega dos TCCs aos membros da banca examinadora;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017  
Fls. 6/9

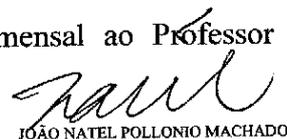
- XI** – receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;
- XII** - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos estudantes;
- XIII** - manter arquivo atualizado com um exemplar em formato digital de todos os TCCs aprovados;
- XIV** – apresentar relatório, no final de cada semestre, ao Colegiado do Curso;

**Art. 16.** São atribuições do Professor Orientador:

- I** – encaminhar, ao Coordenador do TCC, declaração de aceitação de orientação do trabalho do estudante;
- II** - submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir;
- III** – elaborar o cronograma de atividades do TCC sob sua orientação, respeitando o cronograma geral proposto pelo Coordenador de TCC, estabelecendo e cumprindo o horário de atendimento aos estudantes nas dependências da FURB;
- IV** – orientar o estudante e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas do TCC;
- V** – contatar com o Professor Coordenador do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;
- VI** – receber cópias do TCC dos estudantes, encaminhando-as de acordo com o presente Regulamento;
- VII** – participar, como presidente, da banca examinadora, e sugerir membros para a composição da mesma;
- VIII** – certificar-se de que, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota.
- IX** – estar atento e zelar quanto a possíveis plágios nos trabalhos dos estudantes;

**Art. 17.** São atribuições do estudante matriculado nas disciplinas que compõem o TCC:

- I** – apresentar as propostas para desenvolvimento do TCC, atendendo ao disposto neste Regulamento;
- II** – escolher o Professor Orientador e sugerir ao Coordenador de TCC, 1 (um) membro para a composição da banca examinadora;
- III** – cumprir o plano de trabalho, sob a supervisão do Professor Orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
- IV** – participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Professor Orientador ou Coordenador do TCC;
- V** - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Professor Orientador;
- VI** – manter contatos semanais com o Professor Orientador, de conformidade com o cronograma;
- VII** – justificar eventuais faltas e entregar relatório mensal ao Professor Orientador do TCC;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017  
Fls. 7/9

**VIII** – desenvolver e redigir o TCC, respeitando os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

**IX** – entregar 3 (três) exemplares do TCC, mais o Modelo (*mock up* ou protótipo) e Memorial Descritivo ao Professor Orientador, até a data pré-estabelecida pelo mesmo, atendendo ao cronograma definido pelo Coordenador do TCC;

**X** – proceder à defesa pública do seu trabalho, perante banca examinadora, conforme o cronograma estabelecido pelo Coordenador do TCC;

**XI** – encaminhar a versão final do TCC, em cópia digital no prazo definido pelo Coordenador do TCC;

**XII** – cumprir as normas deste Regulamento.

**Art. 18.** As atribuições da banca examinadora consistem em:

**I** – receber as cópias dos TCCs, Memoriais Descritivos e Modelos;

**II** – inteirar-se dos termos deste Regulamento;

**III** – realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios previstos neste Regulamento;

**IV** – entregar ao estudante as sugestões e modificações que achar necessárias, no ato da defesa;

**V** – encaminhar os resultados da avaliação ao Coordenador do TCC, no ato da defesa, acompanhados dos respectivos termos de avaliação.

**Parágrafo único.** A banca examinadora não é remunerada ou recebe auxílio financeiro de qualquer natureza.

## CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

**Art. 19.** A estrutura e a apresentação do TCC seguem as normas definidas pela Coordenação do TCC, que devem atender, por sua vez, as Normas Técnicas e os Procedimentos Metodológicos do Trabalho Acadêmico adotados pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, essas em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 20.** O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação é passível de sanções administrativas e legais.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017  
Fls. 8/9

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 21.** A avaliação final do TCC (que inclui a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso) é resultante da média aritmética das notas atribuídas ao trabalho escrito e à apresentação pública, sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), atendidas as demais exigências contidas neste Regulamento.

§ 1º Ao estudante que a banca examinadora condicionar a aprovação às alterações em seu trabalho, é dado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação pública, para entrega da versão final no formato digital.

§ 2º O estudante que, por determinação da banca examinadora, proceder a alterações no seu TCC, deve ter seu trabalho reavaliado pelos membros da banca, sem necessidade de nova defesa oral.

**Art. 22.** A apresentação pública do TCC deve ser feita perante banca examinadora, composta pelos seguintes membros:

- I – Professor Orientador do TCC;
- II – 1 (um) professor da FURB;
- III – 1 (um) professor e/ou profissional da área afim aprovado pelo Coordenador do TCC.

§ 1º A apresentação pública do TCC deve ser feita somente após a pré-aprovação do trabalho escrito pelos membros da banca examinadora.

§ 2º A banca examinadora é presidida pelo Professor Orientador.

§ 3º A nota final da apresentação pública é a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca examinadora, à respectiva apresentação pública.

**Art. 23.** A avaliação do trabalho escrito entregue é feita com base nos seguintes critérios:

- I – escolha do tema: relevância, originalidade e inovação;
- II – desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;
- III – uso dos métodos e ferramentas de Design para o desenvolvimento de produtos.
- IV – redação precisa, objetiva, clara e terminologia adequada;
- V – na apresentação com o uso das normas técnicas adotadas pela FURB para o TCC e com critérios livres na apresentação do projeto (Modelo + Memorial).



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 061/2017  
Fls. 9/9

**Art. 24.** A avaliação da apresentação pública baseia-se nos seguintes critérios:

- I – domínio do tema;
- II – linguagem técnico-científica clara e adequada;
- III – sequência lógica;
- IV – desenvoltura e comunicabilidade;
- V – compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VI – clareza nas respostas às perguntas formuladas;
- VII – capacidade de reavaliar afirmações.

**Art. 25.** O tempo da apresentação pública do TCC é de 30 (trinta) minutos para a exposição oral e de 20 (vinte) minutos para arguição, no total, pelos membros da banca examinadora.

**Art. 26.** Há uma exposição pública dos trabalhos de TCC em sala preparada especialmente para tal.

**Art. 27.** Pode ser editado e impresso um catálogo contendo fotos dos trabalhos apresentados, autoria e pequeno resumo da pesquisa realizada.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Design.

**Art. 29.** Esta resolução se aplica à matriz curricular do Curso de Design código 2011.2.130.0.

Blumenau, 29 de junho de 2017.

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO